



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260038

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260038, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA, Sec. Mun. de Orçamento e Finanças, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO DAGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012008	ALMOFADA CARIMBO-MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO,MATERIAL AL. UNIDADE MOFADA: ESPONJA ABSORVENTE R ALMOFADA CARIMBO - MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO , MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECTO , TANANHO: Nº 3 , COR: AZUL , TIPO: ENTINTADA , COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 C	UNIDADE	25,00	5,030	125,75
012009	ALMOFADA CARIMBO-MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO,MATERIAL AL. UNIDADE MOFADA:ESPONJA ABSORVENTE R ALMOFADA CARIMBO - MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO , MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE	UNIDADE	25,00	4,960	124,00

TECIDO , TAMANHO: Nº 3 , COR: PRETA , TIPO: RINTINTADA			
112110 COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 C, APONTADOR LÁPIS-MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAS, UNIDADE COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO APONTADOR LÁPIS - MATERIAL: TERMOPLASTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	60,00	2,450	141,00
112111 APONTADOR LÁPIS-MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR UNIDADE COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE APONTADOR LÁPIS - MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	60,00	2,190	131,40
112112 BASTÃO COLA-QUENTE CARTELA COM 8 UNIDADES 7,5MM X 30 PACOTE COM 100 FOLHAS COM 8 BARRAS BASTÃO COLA - QUENTE CARTELA COM 8 UNIDADES 7,5MM X 7,5MM. PACOTE COM 8 BARRAS	4,00	8,700	34,80
112113 BLOCO RECAO-MATERIAL:PAPEL,COR:VARIADA,LARGURA:76 MM, FOLHAS 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOCO RECAO - MATERIAL PAPEL , COR: VARIADA , LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOC-ADESIVO, POST-IT , QUANTIDADE FOLHAS: 100	100,00	3,430	343,00
112114 BLOCO RECAO-MATERIAL PAPEL,COR AMARELA,LARGURA 36 MM PACOTE 36 MM, COMPRIMENTO 51 MM, FOLHAS BLOCO RECAO - MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 36 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOC-ADESIVO, REMOVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN. PACOTE 4,00 UNIDADE (400 FOLHAS)	20,00	5,260	105,20
112116 CAIXA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO OFICIO 36X14X14CM KIT 10 KIT UNIDADES CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OFICIO 36X14X14 CM KIT 10 UNIDADES	5,00	25,760	128,80
112117 ARQUIVO MORTO-PLÁSTICO AZUL 36X13X25 CM10 UNIDADES.P. PACOTE ACOTE 10 UNIDADES ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO AZUL 36X13X25 CM 10 UNIDADES. PACOTE 10 UNIDADES	8,00	35,100	280,80
112119 CALCULADORA ELETRÔNICA-NÚMERO DÍGITOS 12'IN, TIPO: MESA UNIDADE (6 OPERAÇÕES BÁSICAS),FONTE: CALCULADORA ELETRÔNICA - NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO: MESA (6 OPERAÇÕES BÁSICAS),FONTE ALIMENTAÇÃO FILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	25,00	16,160	404,00
112121 CORRETIVO LÍQUIDO-MATERIAL:BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDO UNIDADE A, APLICACAO: PAPEL COMUM, C CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICACAO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METALICA	50,00	9,670	463,50
112122 CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL,QUANT CAIXA 1 UNIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATA COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, COMPÓSITO RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA 50,00 UN	10,00	32,270	322,70
112123 CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, CAIXA QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MAT CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA. CAIXA 50,00 UN	10,00	33,040	330,40
112124 CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL PLÁSTICO,QUANTIDADE CA CAIXA FON: 1 UN, MATERIAL PONTA AC CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ACC INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CAIXA	10,00	33,340	333,40



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012025	50,00 UN CANETA ESEGRÓGRAFICA-MATERIAL:PLÁSTICO,QUANTIDADE DA CAIXA EGAS:1UN, MATERIAL PONTA:FLAN CANETA ESEGRÓGRAFICA - MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESPERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE, CAIXA 50,00 UN	10,00	32,370	327,70
012026	10,00 UN CANETA ESEGRÓGRAFICA-MATERIAL PLÁSTICO,QUANTIDADE DA CAIXA EGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AC CANETA ESEGRÓGRAFICA - MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA 50,00 UN	10,00	29,800	298,00
012027	10,00 UN CAPA ENCADERNAÇÃO-MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILICA PACOTE , TIPO: A4, COR: INCOLOR, FO CAPA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILICA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297MM, ESPESSURA: 0,30MM, PACOTE 100,00 UN	10,00	33,020	330,20
012028	10,00 UN CAPA ENCADERNAÇÃO-MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILICA PACOTE , TIPO: A4, COR: PRETA, FORM CAPA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILICA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297MM, ESPESSURA: 0,30MM, PACOTE 100,00 UN	10,00	24,040	240,40
012029	25,00 UN CLIPPE-TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,TAMANHO:2/0 CAIXA , MATERIAL: METAL, FORMATO: CLIPPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANCADO, CAIXA 100 UN	25,00	2,460	61,50
012030	50,00 UN CLIPPE-TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,TAMANHO:4/0 CAIXA , MATERIAL: METAL, FORMATO: CLIPPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANCADO.	50,00	2,500	125,00
012031	10,00 UN CAIXA 50,00 UN CLIPPE-N.8/0 PARA PAPEL,180 UNIDADES 500G.EMBALAGEM 10 CAIXA 0 UNIDADES CLIPPE - N.8/0 PARA PAPEL, 180 UNIDADE 500G. EMBALAGEM 180 UNIDADES	10,00	7,040	105,60
012032	1,00 UN COLA-COMPÓSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO PVA,COR:BRANCA API CAIXA ILIGAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS COLA-COMPÓSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA , COR: BRANCA APLICAÇÃO: ESCOLAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TOXICA , TIPO: LIQUIDA 90G. CAIXA 12,00 UN	1,00	10,890	12,89
012033	1,00 UN COLA P/ ESCR 90 G CAIXA C/ 12 UNIDADES UNIDADES COLA P/ ESCR 90 G CAIXA C/ 12 UNIDADES	1,00	34,872	34,87
012034	10,00 UN COLA-COMPÓSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO PVA,CARACTERÍSTICA FRASCO S ADICIONAIS: PESO 40G/SECAG COLA - COMPÓSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA/ADÓXICA , TIPO: LIQUIDA. BISNAGA 40,00 G	10,00	3,950	39,50
012035	150,00 UN CORRETIVO FITA MATERIAL:BASE DE POLIACRILATO,COMPRIMENTO UNIDADE ENTOR: 6 M, LARGURA: 5 MM, AP CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO , COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: AFAGAR	150,00	5,730	859,50
012036	50,00 UN CORRETIVO LÍQUIDO-MATERIAL:BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPID FRASCO A, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APL CORRETIV LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML	50,00	3,380	169,00
012037	5,00 UN ENVELOPE SACO OURO A4 ESPECIFICAÇÕES:ENVELOPE SACO C/ PACOTE ORO 80G, A4, 229X324MM, PACO ENVELOPE SACO OURO A4 ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE SACO ORO SUG, A4, 229X324MM, PACOTE C/250 UNIDADES, ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324 MM C/250 UNIDADES	5,00	34,400	172,00
012038	10,00 UN ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324 MM C/250 UNIDADES ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324 MM C/250 UNIDADES	10,00	85,160	425,80
012039	10,00 UN ESPIRAL ENCADERNAÇÃO-MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINIL PACOTE IIA, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIM ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - MATERIAL PVC CI RETO DE POLIVINILICA, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR INCOLOR, QUANTIDADE FOLHAS 70 UN, PACOTE 100,00 UN	10,00	14,080	241,60
012040	10,00 UN ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO BRANCO 33MM ATÉ 250 PÁGINAS PACOTE	10,00	39,350	393,50

27 UNIDADES ESPIRAL PARA ENCADERNACAO	BRANCO	16MM	ATE	250			
FOLHAS							
27 UNIDADES							
012043	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM COM 36 UNIDADES		PA. VTE		16,00	41,080	468,20
012044	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM COM 36 UNIDADES		PA. VTE		25,00	5,050	125,75
ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA: 16MM, MATERIA			UNIDADE				
S CORPO: EMBORRACHADO, CARAC							
ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA:							
16MM,							
MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO,							
CARACTERÍSTICAS							
ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA							
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPAUL			UNIDADE				
A, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CR							
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,							
TIPO:							
ESTÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL							
CREMADO,							
CARACTERÍSTICAS 150 MM X 15 M							
012045	EXTRATOR GRAMPO-MATERIAL: AÇO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO		UNIDADE		125,00	4,200	525,00
SUPERFICIAL: REVESTIMENTO							
EXTRATOR GRAMPO-MATERIAL: AÇO, TIPO:							
PIRANHA,							
TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO							
PLASTIFICADO							
COR: PRETA							
012047	FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 15		UNIDADE		50,00	3,320	166,00
CM, COR: INCOLOR							
FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48MM,							
COMPRIMENTO:							
50M, COR: INCOLOR							
012048	FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, DIMENSÃO: 24MMX50M, APLICAÇÃO:		UNIDADE		50,00	8,350	417,50
DIVERSAS, COR: BRANCO							
FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, DIMENSÃO: 24MM X 50M							
APLICAÇÃO: DIVERSAS COR: BRANCO							
012049	FITA ADESIVA TIPO: SOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, COMPR		UNIDADE		50,00	9,930	496,50
IMENTO: 45 M, LARGURA: 50 MM,							
FITA ADESIVA TIPO: SOMADA, MATERIAL: PAPEL							
KRAFT,							
COMPRIMENTO: 45 M, LARGURA: 50 MM,							
APLICAÇÃO:							
ENFACIMENTO, COR: MARROM							
GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE AÇO 1			UNIDADE		15,00	49,820	747,30
30 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8,							
GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE							
ATE							
100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13, 24/8,							
24/10							
012050	GRAMPEADOR MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: MESA, CAPACIDADE		UNIDADE		50,00	10,000	500,00
1/28 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/							
GRAMPEADOR MATERIAL: POLIETILENO,							
TIPO: MESA,							
CAPACIDADE: 46 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/							
GRAMPEADOR MATERIAL: MATERIAL METAL, TRATAMENTO							
SUPERFICIAL							
CHAMFERADO, TAMANHO							
26/0, COR							
GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA 5,000,00 UN							
012054	GRAMPEIRO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIPROPILENO AL,		CAIXA		38,00	11,330	430,54
TA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO							
GRAMPEIRO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA							
RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 300 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO							
FIADA FOLHAS EM 3 PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL							
PLÁSTICO, LARGURA 50 MM, COR BRANCA, CAIXA 50,00 UN							
012055	GRAMPEIRO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL:AÇO NIQUELADO, COR		CAIXA		30,00	10,660	319,80
COMPRIMENTO: 80MM, TIPO: LINGU							
GRAMPEIRO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: AÇO							
NIQUELADO,							
COMPRIMENTO: 80MM, TIPO: LINGUETA,							
APLICAÇÃO: FOLHA							
CARTOLINA, PACOTE 50,00 UN							
012056	GRAMPEIRO TRILHO ENCADERNADOR, TIPO ROMEO E JULIETA EM		CAIXA		5,00	6,050	30,25
METAL GALVANIZADO, MEDINDO 8							
GRAMPEIRO TRILHO ENCADERNADOR, TIPO ROMEO E JULIETA							
EM							
METAL GALVANIZADO, MEDINDO 8 CM DE ALTURA DO							
GRAMPO,							
LÂMINA DE AÇO SUPER RESISTENTE, EXCELENTE							
QUALIDADE E							
ACABAMENTO, CAIXA C/50 JOGOS							
012057	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2		CAIXA		40,00	32,810	1,312,40
MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO							
LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA							
2							
MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO							
CILINDRICO,							
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 2, APONTADO,							
MATERIAL							
CARCA GRAFITE, CAIXA 144,00 UN							
012058	LIVRO ATA MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS		UNIDADE		40,00	15,490	619,60
100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2,							
LIVRO ATA MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE							
FOLHAS							
100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 510 MM,							
LARGURA							
100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA							
NA COR							
PRETA, NUMERAÇÕES E PAUTADAS							

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012064	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO UNIDADE 220 MM, LARGURA 165 MM, TIP LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 165 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO PRENSADO, GRAMATURA FOLHAS 63 GM2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF SET	69,00	10,150	501,49
012065	MOLHA-DECOSS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPAS FL UNIDADE PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA MOLHA-DECOSS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPAS PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	26,00	2,350	58,75
012066	PAPEL CARTÃO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G PAPEL G/M2, LARGURA: 50CM, COR: VA PAPEL CARTÃO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G M, LARGURA: 50CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70CM, CAIXA 20,00 FL	2,00	20,740	41,48
012067	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48CMX2M C/ 10 FLS. PACOTE PACOTE 10 ROLOS PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48CMX2M C/ 10 FLS. PACOTE 10 ROLOS	30,00	19,820	594,60
012068	GRAMATURA: 75G/M2, TAMANHO (C X L): 330 X 216 MM, COR: BRANCA RECOM NCC, TIPO: SULFITE/APERGAMIN GRAMATURA: 75 G/M2, TAMANHO (C X L): 330 X 216 MM, COR: BRANCO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO. ENBALAGEM 500,00 FL	78,00	36,340	3.004,12
012069	PAPEL VERGÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRA PAPEL MATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO PAPEL VERGÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 110 MM, PACOTE 50,00 FL	5,00	16,890	84,45
012070	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO S UNIDADE IMPLES, SEM ABAS, LARGURA 23 PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 215 MM, ALTURA 345 MM, COR ACUL, GRAMATURA 480 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRENDENDO INTERNO, GRAMPO, TRILHO, PAPEL 10,00 UN	13,00	16,540	215,02
012071	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTR UNIDADE ACURA AZ, LARGURA 190 MM, AL PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRAZIRA AZ, LARGURA 200 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO	150,00	10,180	1.560,00
012072	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, C UNIDADE IPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 50 MM, COR VARIADA	130,00	4,910	639,30
012073	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO C/ REVENTIME UNIDADE IPO POLIPROPILENO, TIPO: CA PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO C. REVESTIMENTO POLIPROPILENO, TIPO: CATALOGO LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, COR: VARIADA, CAPACIDADE: 100 SACOS PLÁSTICO F	75,00	14,220	1.078,25
012074	PERCEVEJO MATERIAL: METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPER CAIXA EFICACIA: PINTADO, Tamanho: PERCEVEJO MATERIAL: METAL GALVANIZADO TRATAMENTO: SUPERFICIAL: PINTADO, Tamanho: 0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES VARIADAS, CAIXA 10,00 UNIDADES	10,00	4,140	207,00
012075	PERFORADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO UNIDADE TO SUPERFICIAL: OUTROS, CAPA PERFORADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: OUTROS, CAPACIDADE: PERFORAÇÃO: 05, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURADO	10,00	33,930	1.017,90
012076	REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, T CAIXA IPO CARGA RECARGÁVEL, COR T	13,00	21,930	285,09



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012075	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONCA FILTRO, COR: CARGA RECARREGAVEL, COR TINTA VARIADA, CAIXA 12,00 UN	19,00	18.050	180,50
012076	PISTOLA APlicadora, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA 1000W, UNIDADE C/ 10 W, APlicação COLAGEM, PISTOLA APlicadora, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 220V, POTÊNCIA 10 W, APlicação COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	25,00	7.490	187,25
012077	PORTA-CANETA MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230, ALTURA: 10 UNIDADES, APlicação: ESCRITÓRIO, 24 PORTA-CANETA MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230, ALTURA: 100, APlicação: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISORES	25,00	8.490	212,25
012078	RECHAVECA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 150 MM, CARACTERÍSTICAS PRATICHECA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	75,00	6.900	517,50
012079	PRENDedor PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPO/MOL, CAPACIDADE 50 FL, COMPRIMENTO 50 MM, PRENDedor PAPEL, MATERIAL METAL, GRAMPO/MOL, CAPACIDADE 50 FL, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBADA 20 MM, PONTA AUTOMÁTICA, COR: PRETA, CAIXA 12,00 UN	75,00	8.650	665,00
012080	REFIL TINTA MATERIAL TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 Ml, FRASCO, APlicação: PINCEL ATÔMICO, REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 Ml, APlicação: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	19,00	1.800	34,20
012082	REJUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCL. UNIDADES, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, REJUA COMUM / DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	75,00	4.290	321,75
012083	REJUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM UNIDADE, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, REJUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL PLÁSTICO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	75,00	7.540	565,50
012084	TELEFONE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETÉLÉFONO, COMPRIMENTO 21 CM, CABO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETÉLÉFONO, COMPRIMENTO 31 CM, CABO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CABO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	38,00	4.350	165,30
VALOR TOTAL R\$				26.416,77

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 26.918,77 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 28.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA



9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glossa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



orçamento estimado, em 30 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 12 de Janeiro de 2026

Ribamar Andrade de Sousa Silva
SEC. MUN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35162049000125
ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por ZAV
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2026.01.12 14:03:13 -03'00'